Ano XXII Nº 5832

Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 07 de abril de 2022

## **ATOS OFICIAIS**

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.
PROCESSO Nº 036/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, torna público que realizará no Período de 07 de abril a 26 de Abril de 2022 até as 14:00 Hrs, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos clínicos, laboratoriais e plantonistas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Catolândia, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site http://catolandia.ba.gov.br/diario-oficial/, ou poderá ser solicitado no e-mail licitação.catolandia@gmail.com. Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro — Catolândia — Bahia, ou pelo telefone: (77)3619-2030 — Géssica Viana Barbosa — Presidente da CPL. Catolândia (BA), 05 de abril de 2022.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **EDITAL**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos clínicos, laboratoriais e plantonistas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Catolândia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

## **SUMÁRIO**

- 1. DO OBJETO
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A P. JURÍDICA.
- 5. CREDENCIAMENTO
- 6. DO CADASTRAMENTO
- 7. DA VIGÊNCIA
- 8. DO PAGAMENTO
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
- 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11. SANÇÕES E RESCISÃO
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

### **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

# EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 36/2022

O MUNICIPIO DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N° 006/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos clínicos, laboratoriais e plantonistas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Catolândia. O envelope contendo a documentação relativa à "Habilitação" deverá serem entregues até o dia 26 de abril de 2022, na sede desta Prefeitura, localizada na Praça da Municipal, Centro, CATOLÂNDIA-BA, perante a Comissão Permanente de Licitação.

#### 1.0 - OBJETO

⇒ O Processo Administrativo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos clínicos, laboratoriais e plantonistas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Catolândia, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I em apenso.

#### 2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente credenciamento os interessados CADASTRADOS, ou que atenderem às condições exigidas para cadastramento, e que manifestem interesse até um dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação, observada a necessária qualificação;
- 2.2.1 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
- 2.3 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
- 2.4 Poderão participar do presente credenciamento, apenas as empresas que guardem relação de pertinência com o objeto da licitação que tenham as suas atividades voltadas para os serviços da medicina descritos no termo de referência anexo a este Edital.

## 3.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

3.1 O envelope contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, deverá ser entregue até a data e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados.

## 4.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

O envelope contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, deverá conter:

- 4.1 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURIDÍCA**: (art. 28 a 32)
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.2 Para comprovação da **Regularidade Fiscal**: (Art. 29)
  - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (INSS, FEDERAL, UNIÃO)
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, respectivamente;
  - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho com a apresentação do Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhista CNDT.
  - e) Alvará de Funcionamento;
- 4.3 Para comprovação da Capacidade Técnica:
  - a) Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).
  - b) Comprovação técnica do responsável através de certificado de conclusão do curso (diploma acadêmico), no caso de médicos.

#### **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

c) Inscrição no Conselho Regional de Classe dos profissionais que prestarão os serviços.

Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da impressa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação;

Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

#### **5.0 DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1 Estarão credenciados a realizar os serviços, os profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 5.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

#### 6.0 DO CADASTRAMENTO

- 6.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.
- 6.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocarão os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação.
- 6.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 6.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE designará uma comissão de cadastramento para analisar a documentação apresentada pelos requerentes e cadastrar as empresas que poderão prestar serviços.
- 6.5 Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura do contrato.

#### 7.0 DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato a ser firmado com as empresas selecionadas terão vigência contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 8.0 DO PAGAMENTO

### **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 8.1 O pagamento dos serviços prestados será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura e entrega da Nota Fiscal. Havendo glosa no faturamento ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa no que se refere a produtividade, ficará a despesa pendente e o pagamento sustado, até que o CONTRATO providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue na COORDENAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3 Os Exames, consultas e demais serviços a serem prestados terão seus preços regulados por tabela Oficial, estabelecida por Comissão Especial do Fundo Municipal de Saúde.
- 8.4 O pagamento aos contratados somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária pela Prefeitura Municipal.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 Prestar assistência à comunidade obedecendo aos critérios e procedimentos que regem as rotinas de atendimento proposta pelo FMS-PMC, podendo ser realizada em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 9.2 Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização da Auditoria Municipal, cujo objetivo é garantir aos beneficiários o bom funcionamento e a adequada utilização dos serviços solicitados.
- 9.3 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária de que seja beneficiário;
- 9.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 9.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste cadastramento.

## 10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1– Os pagamentos decorrentes deste cadastramento serão efetuados por conta dos recursos da dotação orçamentária:

## 02.05.001 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.007.2.034 - Gestão das Ações dos Serv. de Saúde (Rec. Próprios - 15%);

10.301.007.2.035 – Gestão do Bloco de Manut. das ASPS – Atenção Primária;

10.301.007.2.039 - Gestão do Bloco de Manut das ASPS - Gestão do SUS;

10.301.007.2.041 - Gestão das Ações das Unidades Básicas de Saúde - UBS;

10.301.007.2.043 - Gestão das Ações de Enfrentamento à COVID-19;

10.301.007.2.046 – Gestão das Ações dos Servi. de Saúde (Rec. Vinculados);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1520 - 1600 - 1621

## 11.0 SANÇÕES E RESCISÃO

Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de que trata o art. 87, da Lei 8.666/93.
- 11.2 A rescisão será processada observando-se ao disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei 8.666/93.

## 12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII)

- 12.1A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA o presente cadastro poderá ser:
  - 12.1.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
  - 12.1.2. Revogado, a juízo da administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - 12.1.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- 12.3 O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 12.5 Os anexos I e II, fazem parte do presente Edital independentemente de transcrição.
- 12.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

CATOLÂNDIA - Ba, 22 de março de 2022.

#### Géssica Viana Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

### ANEXO I PLANILHA DE SERVIÇOS

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde em exames, consultas especializadas e procedimentos Hospitalares Ambulatoriais, serviços laboratoriais e Médicos Plantonistas, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de CATOLÂNDIA, no período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista que os serviços de saúde prestados nas unidades de saúde do Município de CATOLÂNDIA não absorvem toda a necessidade do Município e sua microrregião, bem como de acordo com a Programação Pactuada Integrada – PPI e processo de regionalização municipal, faz necessário CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde em exames e consultas especializadas, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Federal nº 8.080/90 e condições a seguir estabelecidas.

Os interessados além da documentação exigida para habilitação no presente credenciamento, deverão apresentar relação dos exames e serviços que se propõe a realizar, de acordo com a Tabela Municipal de Procedimentos de Saúde, sendo que os procedimentos que não constem na mesma serão remunerados pelos valores unitários constantes na Tabela SUS Nacional, e ainda, Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição do SUS, bem como horários).

O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria, a disponibilidade financeira e orçamentária e a demanda de pacientes para os serviços oferecidos.

O contrato a ser firmado com os prestadores selecionadas terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, a critério da Administração ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado até 10(dez) dias úteis após o recebimento da fatura SUS e entrega da Nota Fiscal no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. Havendo glosa no faturamento ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa no que se refere a produtividade, ficará a despesa pendente e o pagamento sustado, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus por parte do Fundo Municipal de Saúde.

### **ATOS OFICIAIS**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

Caberá ao credenciado prestar assistência à comunidade obedecendo aos critérios e procedimentos que regem as rotinas de atendimento proposta pelo SMS-SUS, podendo ser realizada em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

As instituições selecionadas ficam, desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e/ou autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos e fluxos prédefinidos por esta SMS

Os credenciados submeter-se-ão ao permanente controle, avaliação e fiscalização da Auditoria Municipal, cujo objetivo é garantir aos beneficiários o bom funcionamento e a adequada utilização dos serviços de saúde.

### **TABELA 1 - PLANTÕES**

EAP IEDA BARRADAS CARNEIRO						
ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA	HORA/M	VALOR/HOR	DIAS POR MÊS	
		HORÁRIA	ËS	A		
Médico Clínico	Plantão presencial	24 horas/plantão	720 h	R\$ 83,33	30	
Geral						
		COVID 1	9			
ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA	HORA/M	VALOR/HOR	DIAS POR MÊS	
		HORÁRIA	ÊS	A		
Médico Clínico	Plantão presencial	24 horas/plantão	720 h	R\$ 83,33	30	
Geral						

TABELA 2 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

TRIBLEM 2 CENTRO DE GRODE/ CRIDINDE BRISTON					
ESF DR JOSE TAVARES NETO					
ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/MÊS	Valor Mensal	DIAS POR MÊS
Médico Clínico Geral	Médico ESF	40 horas		R\$ 13.200,00	30
ESF EVARISTO RODRIGUES DE ALMEIDA					
ESPECIALIDADE	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	HORA/MÊS	Valor Mensal	DIAS POR MÊS
Médico Clínico Geral	Médico ESF	40 horas		R\$ 13.200,00	30

#### **TABELA 3 - ESPECIALIDADES**

	E	AD IEDA DADDADAC CA	DNEIDO			
	E	AP IEDA BARRADAS CA	KNEIKU			
ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE MODALIDADE Quantidade Valor Unitário Valor Total					
		Mensal				
Cardiologia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00			
Dermatologia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00			

## **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

		,		
Endocrinologia	Ambulatorial	100	R\$ 150,00	
Gastro	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	
Ginecologia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	
Obstetricia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	
Neurologia	Ambulatorial	100	R\$ 150,00	
Oftalmologia	Ambulatorial	100	R\$170,00	
Ortopedia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	
Otorrino	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	
Pediatria	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	
Pneumologia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	
Psiquiatria	Ambulatorial	100	R\$150,00	
Psiquiatria Infantil	Ambulatorial	100	R\$200,00	
Reumatologia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	
Urologia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	
Interconsulta /	Ambulatorial	100	R\$ 200,00	
Urgencia				
( Todas				
especialidades )				

#### TABELA 4 - DIAGNOSTICO POR IMAGEM

TABELA 4 - DIAGNOSTICO FOR IMAGEM						
TABELA DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM						
PROCEDIMENTO		Valor	Valor Total			
PROCEDIMENTO	de Mensal	Unitário	valor Total			
USG	100	R\$ 100,00				
USG com Doppler	30	R\$ 290,00				
DENSITOMETRIA OSSEA - COLUNA E FEMUR OU DOIS SEGMENTOS	3	R\$ 110,00				
ESCANOMETRIA DIGITAL	3	R\$ 280,00				
MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	3	R\$ 130,00				
RAIO X SEM LAUDO	3	R\$ 55,00				
RAIO X COM LAUDO	3	R\$ 65,00				
RM SELA TURCICA (HIPOFISE)	3	R\$ 650,00				
RM ORBITA BILATERAL	3	R\$ 650,00				
RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	3	R\$ 650,00				
RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	3	R\$ 650,00				
RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	3	R\$ 650,00				
RM PESCOCO	3	R\$ 650,00				
RM TORAX (MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	3	R\$ 790,00				
RM ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PANCREAS, BACO, RINS,	3	R\$ 790,00				
RM PELVE (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)	3	R\$ 790,00				
RM COLUNA TORACICA	3	R\$ 650,00				
RM COLUNA LOMBAR / LOMBOSACRA	3	R\$ 650,00				
RM COLUNA DORSAL	3	R\$ 650,00				
RM CRANIO (ENCEFALO)	3	R\$ 650,00				
RM BACIA	3	R\$ 650,00				
RM BACIA (ARTICULACOES SACROILIACAS)	3	R\$ 650,00				
RM - ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	3	R\$ 650,00				
ANGIO-RM DE AORTA TORACICA	3	R\$ 790,00				
ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL.	3	R\$ 790,00				
HIDRO-RM (COLANGIO-RM/URO-RM/MIELO-RM/SIALO-RM/CISTOGRAFIA-	3	R\$ 790,00				
RM)	3	Λֆ /90,00				
ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	3	R\$ 790,00				
ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	3	R\$ 790,00				

## **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

CNPJ:13.654.447/0001-26	•	
ANGIO-RM ARTERIAL DE CRANIO	3	R\$ 790,00
ANGIO-RM VENOSA DE CRANIO	3	R\$ 790,00
ANGIO-RM ARTERIAL DE PESCOCO	3	R\$ 790,00
ANGIO-RM VENOSA DE PESCOCO	3	R\$ 790,00
RM APARELHO URINARIO	3	R\$ 990,00
RM ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR + ABDOME INFERIOR)	3	R\$ 990,00
RM COLUNA SACROCOCCIGEA	3	R\$ 650,00
RM MASTOIDES / OSSOS TEMPORAIS	3	R\$ 650,00
CONTRASTE RESSONANCIA	3	R\$ 230,00
TC CRANIO	3	R\$ 490,00
TC SELA TURCICA	3	R\$ 490,00
TC CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS	3	R\$ 490,00
TC MASTOIDES OU ORELHAS	3	R\$ 490,00
TC FACE OU SEIOS DA FACE	3	R\$ 490,00
TC PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS	3	R\$ 490,00
TC TORAX	3	R\$ 490,00
TC ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR + ABDOME INFERIOR/PELVE E		R\$ 980,00
RETROPERITONIO)	3	K\$ 980,00
TC ABDOME SUPERIOR	3	R\$ 690,00
TC BACIA	3	R\$ 690,00
TC PELVE	3	R\$ 690,00
TC COLUNA - SEGMENTO ADICIONAL	3	R\$ 75,00
TC COLUNA LOMBAR	3	R\$ 490,00
TC COLUNA DORSAL	3	R\$ 490,00
TC COLUNA CERVICAL	3	R\$ 490,00
TC - ARTICULAÇÃO)	3	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	3	R\$ 890,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL E RAMOS	3	R\$ 890,00
ESCANOMETRIA DIGITAL	3	R\$ 280,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	3	R\$ 890,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	3	R\$ 890,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	3	R\$ 890,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	3	R\$ 890,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	3	R\$ 890,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	3	R\$ 890,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	3	R\$ 890,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	3	R\$ 890,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA CAROTIDAS E VERTEBRAIS	3	R\$ 890,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL CAROTIDAS E VERTEBRAIS	3	R\$ 890,00
TC APARELHO URINARIO / VIAS URINÁRIAS / UROTOMOGRAFIA	3	R\$ 980,00
TC MANDIBULA OU MAXILAR	3	R\$ 490,00
TC ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	3	R\$ 490,00
CONTRASTE TC OUTROS	3	R\$ 350,00
TC ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	3	R\$ 490,00
CONTRASTE TC OUTROS	3	R\$ 350,00
CONTRASTE IC OUTROS	J	ひゅうりゅうしゅ

#### TABELA 5 - PROCEDIMENTOS POR ESPECIALIDADE

5.1 TABELA DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA						
PROCEDIMENTO	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total			
Cirurgia de Pterígio	2	R\$ 500,00				
Cirurgia de Catarata	1	R\$ 2.000,00				
Plastica palpebral	1	R\$ 1.000,00				

## **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

-			
Exerese de Tumor de conjuntiva	2	R\$ 600,00	
Capsulotomia a laser	2	R\$ 350,00	
Iridotomia a laser	2	R\$ 450,00	
Exerese de calásio	2	R\$ 300,00	
Panfotocoagulação a laser	1	R\$ 1.500,00	
Correção de triquiase por eletrólise	2	R\$ 400,00	
Retinografia	2	R\$ 120,00	
Campimetria computadorizada	2	R\$ 150,00	
Tomografia de coerência óptica	2	R\$ 350,00	

5.2 TABELA DE PROCEDIMENTOS DE OTORRINO					
PROCEDIMENTO	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total		
Naso	1	R\$ 180,00			
Vector	1	R\$ 340,00			
Audiometria (Total, Imitanciometria)	5	R\$ 150,00			

5.3 TABELA DE PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA						
PROCEDIMENTO	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total			
ECO	20	R\$ 150,00				
MAPA (Serviço Executado no Municipio)	20	R\$ 200,00				
TESTE ERGOMETRICO	20	R\$ 120,00				
HOLTER (Serviço Executado no Municipio)	20	R\$ 200,00				

5.4 TABELA DE PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIA						
PROCEDIMENTO	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total			
ENMG (Por membro)	4	R\$ 500,00				
EEG	20	R\$ 300,00				
(Serviço Executado no Municipio)						
P300	20	R\$ 300,00				
(Serviço Executado no Municipio)						
Bera	20	R\$ 300,00				
(Serviço Executado no Municipio)						

	5.5 TABELA DE PROCEDI	MENTOS DE GINECOLO	GIA
PROCEDIMENTO	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Colposcopia	2	R\$ 130,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

	5.6 TABELA DE PROCE	EDIMENTOS DE GASTRO	)
PROCEDIMENTO	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
EDA	20	R\$ 350,00	

#### TABELA 6 - CIRURGIAS DE EMERGENCIA

<b>1</b>			
CIRURGIAS DE EMERGENCIA			
PROCEDIMENTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Mensal		
hérnia incisional/	1	R\$ 7.660,00	
epigastrica			
hérnia inguinal bilateral	1	R\$ 7.810,00	
hérnia inguinal unilateral	1	R\$ 6.940,00	
hérnia umbilical	1	R\$ 6.050,00	
Apdencicectomia	1	R\$ 7.150,00	

**Incluso**: Até 02 diárias de enfermaria, todos os materiais, incluso Anestesista, Incluso Serviço Médico, Incluso Auxiliar, taxas de serviços, taxa de uso de equipamentos, taxa de sala e gasoterapia.

**TABELA 7 - PROGRAMAS** 

		PROGRAMAS		
PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Tuberculose	Ambulatorial	20	R\$ 2.000,00	
Hanseniase	Ambulatorial	20	R\$ 2.000,00	
Chagas	Ambulatorial	20	R\$ 2.000,00	
Doenças Infecciosas	Ambulatorial	20	R\$ 2.000,00	

#### TABELA 8 - EXAMES LABORATORIAIS

TABLET O LANGUES ENDORGE ORDER				
EXAMES LABORATORIAIS				
EXAME	CÓDIGO SIGTAP	QUANTIDADE	Valor	Valor Total
		MENSAL	Unitário	
0202060047	17 ALFA OH PROGESTERONA	100	R\$ 22,50	
0202010767	25 – HIDROXIVITAMINA D	100	R\$ 32,50	
0202010406	ACIDO FOLICO	100	R\$ 18,30	
0202010538	ACIDO LATICO	100	R\$ 15,00	
0202010120	ACIDO URICO	100	R\$ 3,36	
0202070050	ACIDO VALPROICO	100	R\$ 29,00	
0202010147	ALDOLASE	100	R\$ 6,00	
0202060098	ALDOSTERONA	100	R\$ 25,00	
0202010163	ALFA 1 GLICO ACIDA	100	R\$ 18,68	
0202030091	ALFA FETO PROTEINA	100	R\$ 15,60	
0202070085	ALUMINIO	100	R\$ 28,00	
0202010180	AMILASE	100	R\$ 6,40	
0202060110	ANDROSTENEDIONA	100	R\$ 16,80	
0202030270	ANTI DNA	100	R\$ 30,00	

## **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

0202030806	ANTI HAV IGG	100	R\$ 15,57	
0202030911	ANTI HAV IGM	100	R\$ 19,08	
0202030890	ANTI HBC IGM	100	R\$ 18,20	
0202030784	ANTI HBC IGG	100	R\$ 18,20	
0202030784	ANTI HBC TOTAL	100	R\$ 18,00	
0202030644	ANTI HBE	100	R\$ 18,00	
0202030636	ANTI HBS	100	R\$ 15,40	
0202030679	ANTI HCV	100	R\$ 18,20	
0202030326	ANTI RNP	100	R\$ 28,80	
0202030342	ANTI SM	100	R\$ 28,80	
0202030350	ANTI SSA - RO	100	R\$ 28,80	
0202030369	ANTI SSB- LA	100	R\$ 28,80	
0202020177	ANTITROMBINA III	100	R\$ 30,00	
0202030474	ASLO	100	R\$ 4,80	
0202080048	BACILOSCOPIA (CADA)	100	R\$ 10,20	
0202060217	BETA HCG	100	R\$ 7,20	
0202010201	BILIRRUBINA	100	R\$ 4,80	
0203020030	BIOPSIA POR PEÇA	100	R\$ 100,00	
0202031217	CA 125	100	R\$ 25,80	
0202010210	CALCIO	100	R\$ 4,80	
0202010228	CALCIO IONICO	100	R\$ 10,36	
0202010023	CAPACIDADE DE FIX DE FERRO	100	R\$ 30,00	
0202070158	CARBAMAZEPINA	100	R\$ 30,00	
0202030253	CARDIOLIPINA IGG	100	R\$ 42,60	
0202030261	CARDIOLIPINA IGM	100	R\$ 42,60	
0202030962	CEA	100	R\$ 21,80	
0202020410	CELULAS LE	100	R\$ 25,00	
0202020460	CHAGAS HEMAGLUTINACAO	100	R\$ 10,40	
0202030776	CHAGAS IGG	100	R\$ 13,10	
0202030881	CHAGAS IGM	100	R\$ 13,10	
0202030423	CHLAMYDIA IGG	100	R\$ 21,00	
0202030423	CHLAMYDIA IGM	100	R\$ 21,00	
0203010035	CITOLOGIA PUNÇAO CADA	100	R\$ 50,00	
0202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG	100	R\$ 15,40	
0202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM	100	R\$ 15,40	
0202050084	CITRATO	100	R\$ 27,00	
0202010333	CK-MB	100	R\$ 24,50	
0202050025	CLEARENCE DE CREATININA	100	R\$ 6,00	
0202010260	CLORO	100	R\$ 10,00	
0202070190	COBRE	100	R\$ 23,61	
0202010279	COLESTEROL HDL	100	R\$ 8,20	
0202010287	COLESTEROL LDL	100	R\$ 3,36	
0202010295	COLESTEROL	100	R\$ 3,36	
0202010309	COLINESTERASE	100	R\$ 12,00	
0202030121	COMPLEMENTO C3	100	R\$ 25,70	
0202030130	COMPLEMENTO C4	100	R\$ 25,70	
0202030067	COMPLEMENTO CH 50	100	R\$ 25,70	
0202020029	CONTAGEM PLAQUETAS	100	R\$ 2,73	
0202020541	COOMBS DIRETO	100	R\$ 15,00	
0202120090	COOMBS INDIRETO	100	R\$ 18,00	
0202080080	COPROCULTURA	100	R\$ 16,40	

## **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

0202040020	CORROLOGICO FUNCIONAL	100	D¢ 25 00	
0202040038 0202060136	COPROLOGICO FUNCIONAL CORTISOL	100 100	R\$ 35,00 R\$ 15,00	
020200136	CPK	100	R\$ 14,50	
0202010323	CREATININA	100	R\$ 3,36	
0202010317	CULTURA /ANTIBIOGRAMA	100	R\$ 16,40	
0202030030	CURVA GLICEMICA	100	R\$ 16,80	
0202010074	CURVA GLICEMICA  CURVA GLICEMICA(4DOSAGEM)	100	R\$ 16,80	
		100	R\$ 10,00 R\$ 20,00	
0202030792	DENGUE IGG			
0202030903	DENGUE IGM	100	R\$ 20,00	
0202060144	DHEA	100	R\$ 18,00	
0202020355	ELETROFORESE DE LIBORROTEINA	100	R\$ 19,20	
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINA	100	R\$ 48,68	
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	100	R\$ 28,00	
0202030830	EPSTERN BAAR IGG	100	R\$ 30,00	
0202030946	EPSTERN BAAR IGM	100	R\$ 30,00	
0202030334	ESQUISTOSSOMOSE	100	R\$ 30,00	
0202060160	ESTRADIOL	100	R\$ 13,10	
0202060179	ESTRIOL	100	R\$ 18,00	
0202060187	ESTRONA	100	R\$ 30,00	
0202020444	FALCEMIA	100	R\$ 3,73	
0202030598	FAN	100	R\$ 15,40	
0202120082	FATOR RH	100	R\$ 3,60	
0202020207	FATOR V DE LEIDEN	100	R\$ 153,70	
0202070123	FENOBARBITAL	100	R\$ 30,00	
0202010384	FERRITINA	100	R\$ 18,20	
0202010392	FERRO	100	R\$ 6,00	
0202010414	FOSFATASE ACIDA TOTAL	100	R\$ 15,00	
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	100	R\$ 7,20	
0202010430	FOSFORO	100	R\$ 6,40	
0202020509	FRAGILIDADE CAPILAR	100	R\$ 4,80	
0202060233	FSH	100	R\$ 13,10	
0202031128	FTA-ABS IGG	100	R\$ 23,34	
0202031136	FTA – ABS IGM	100	R\$ 23,34	
0202010481	G6PD	100	R\$ 19,68	
0202010465	GAMA GT	100	R\$ 5,80	
0202010473	GLICEMIA POS PRANDIAL	100	R\$ 3,36	
0202010473	GLICOSE	100	R\$ 3,36	
0202010473	GLICOSE POS CAFE	100	R\$ 3,36	
0202040070	GORDURA FECAL	100	R\$ 20,00	
0202120023	GRUPO SANGUINEO	100	R\$ 3,60	
0202030989	HBE AG	100	R\$ 35,00	
0202030970	HBS AG	100	R\$ 13,10	
0202030288	HELICOBACTER PYLORI IGG	100	R\$ 30,00	
0202030288	HELICOBACTER PYLORI IGM	100	R\$ 30,00	
0202010503	HEMOGLOBINA GLICADA	100	R\$ 14,50	
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	100	R\$ 7,20	
0202030849	HERPES I E II IGG	100	R\$ 21,00	
0202030954	HERPES I E II IGM	100	R\$ 21,00	
0202060225	HGH	100		
0202030300	HIV	100	R\$ 15,40	
0202030318	HTLV	100	R\$ 18,20	

## **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

		4.447/0001-26		
0202030156	IGA IMUNOGLOBULINA	100	R\$ 14,49	
0202031039	IGE ESPECIFICO (CADA)	100	R\$ 18,50	
0202031039	IGE MULTIPLO (CADA)	100	R\$ 40,00	
0202030164	IGE TOTAL	100	R\$ 15,40	
0202030180	IGM, IMUNOGLOBULINA	100	R\$ 14,49	
0202060268	INSULINA	100	R\$ 15,00	
0202040089	LARVAS, PESQUISA	100	R\$ 2,75	
0202010368	LDH	100	R\$ 10,00	
0202030865	LEISHMANIOSE HUMANA	100	R\$ 30,00	
0202030750	LEISHMANIOSE IGG	100	R\$ 30,00	
0202040097	LEUCOCITOS FECAIS	100	R\$ 2,85	
0202060241	LH	100	R\$ 13,10	
0202010554	LIPASE	100	R\$ 6,40	
0202070255	LITIO	100	R\$ 10,00	
0202010562	MAGNESIO	100	R\$ 4,80	
0202050092	MICROALBUMINURIA	100	R\$ 20,00	
0202030555	MICROSSOMAL - TPO	100	R\$ 15,40	
0202010570	MUCOPROTEINA	100	R\$ 4,80	
0202040127	PARASITOLOGICO	100	R\$ 4,80	
0202060284	PEPTIDEO C	100	R\$ 35,35	
0202080056	PESQUISA DE BAAR - CADA	100	R\$ 30,00	
0202010600	POTASSIO	100	R\$ 6,20	
0202060292	PROGESTERONA	100	R\$ 14,40	
0202060306	PROLACTINA	100	R\$ 13,10	
0202030202	PCR	100	R\$ 5,20	
0202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	100	R\$ 7,20	
0202050114	PROTEINURIA	100	R\$ 14,50	
0202020509	PROVA DO LAÇO	100	R\$ 4,80	
0202030075	PROVA DO LATEX	100	R\$ 4,80	
0202030105	PSA LIVRE E TOTAL	100	R\$ 15,34	
0202030105	PSA	100	R\$ 15,34	
0202060276	РТН	100	R\$ 18,75	
0202020037	RETICULOCITOS	100	R\$ 2,40	
0202020495	RETRAÇÃO DO COAGULO	100	R\$ 4,80	
0202040135	ROTAVIRUS	100	R\$ 20,50	
0202030814	RUBEOLA IGG	100	R\$ 18,20	
0202030920	RUBEOLA IGM	100	R\$ 18,20	
0202040143	SANGUE OCULTO	100	R\$ 14,50	
0202010635	SODIO	100	R\$ 6,20	
0202060322	SOMATOMEDINA IGF-1	100	R\$ 45,00	
0202040151	SUBSTANCIA REDUTORA	100	R\$ 20,00	
0202060330	SDHEA	100	R\$ 21,00	
0202060390	T3 TOTAL	100	R\$ 6,80	
0202060373	T4 TOTAL	100	R\$ 6,80	
0202060381	T4 LIVRE	100	R\$ 8,80	
0202020070	TEMPO DE COAGULAÇAO	100	R\$ 4,80	
0202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	100	R\$ 4,80	
0202020142	TEMPO E ATIVIDADE DE	100		
	PROTROMBINA		R\$ 7,20	
0202010074	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	100	R\$ 16,80	
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	100	R\$ 26,30	



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	100	R\$ 15,40	
0202030628	TIREOGLOBULINA ANTI	100	R\$ 15,40	
0202060365	TIREOGLOBULINA DOSAGEM	100	R\$ 20,00	
0202030768	TOXOPLASMOSE IGG	100	R\$ 15,40	
0202030873	TOXOPLASMOSE IGM	100	R\$ 15,40	
0202010643	TGO	100	R\$ 5,20	
0202010651	TGP	100	R\$ 5,20	
0202010660	TRANSFERRINA	100	R\$ 20,00	
0202031128	TREPONEMA IGG	100	R\$ 21,00	
0202010678	TRIGLICERIDES	100	R\$ 4,80	
0202060250	TSH	100	R\$ 6,80	
0202020134	TTPA	100	R\$ 7,20	
0202010694	UREIA	100	R\$ 3,36	
0202050017	URINA	100	R\$ 4,80	
0202080080	UROCULTURA	100	R\$ 16,40	
0202031110	VDRL	100	R\$ 10,00	
0202020150	VHS	100	R\$ 3,36	
0202010708	VITAMINA B12	100	R\$ 13,78	
0202010767	VITAMINA D	100	R\$ 32,50	
0202070352	ZINCO	100	R\$ 15,80	

Fábio de Oliveira Toledo Secretário Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

#### ANEXO II

## MINUTA DO CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E PLANTONISTAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA......O MUNICIPIO DE CATOLÂNDIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, pessoa jurídica de
Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº, com
sede na Rua, doravante denominado
CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, brasileiro,
portador da cédula de identidade RG, expedida pela SSP/BA e do CPF/MF
, residente e domiciliado na Rua, nesta cidade de
Estado da Bahia, e de outro lado (NOME DA PESSOA
JURÍDICA), nacionalidade, domiciliado/ sediada na RuaRua
Bairro, Estado da, inscrito no CPF/ CNPJ do Ministério da Fazenda
sob o nº, adiante denominado CONTRATADA, neste ato representada por
, na qualidade de, portador da cédula de identidade RG nº.
expedida pela e do CPF/MF nº, residente na
, Bairro, firmam o presente CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições
seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços médicos clínicos e Plantonistas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:** Os preços de cada item serão fornecidos de acordo com a *Tabela de Preços (Guia da Clínica)*, cujos valores dos Exames e Consultas são regulados e atualizados periodicamente.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços para a execução do objeto deste Contrato deverão estar inclusos todos os custos e despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que

### **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, de acordo com a emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Secretário de Ação Social / Secretário de Saúde ou de preposto indicado por este.

**Parágrafo Único** – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber: VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 02.05.001 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.007.2.034 - Gestão das Ações dos Serv. de Saúde (Rec. Próprios - 15%);

10.301.007.2.035 - Gestão do Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Primária;

10.301.007.2.039 - Gestão do Bloco de Manut das ASPS - Gestão do SUS;

10.301.007.2.041 - Gestão das Ações das Unidades Básicas de Saúde - UBS;

10.301.007.2.043 - Gestão das Ações de Enfrentamento à COVID-19;

10.301.007.2.046 – Gestão das Ações dos Servi. de Saúde (Rec. Vinculados);

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1520 - 1600 - 1621

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a salários; materiais empregados; transporte; encargos de quaisquer naturezas, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;
- b) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- c) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

#### **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- e) zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas;
- f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- g) Fornecer os Exames e Consultas médicas atendendo as especificações dos órgãos competentes, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelo objeto executado;
- h) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- b) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, com competência para atestar a efetiva entrega, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do objeto ora contratado;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- e) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado;
- f) designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos;
- g) informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado:
- h) efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato.

### **ATOS OFICIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro –** O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo -** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**Parágrafo Terceiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, segundo o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a ADMINISTRAÇÃO quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias:
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

**Parágrafo Primeiro** – É causa de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições dispostas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos fornecimentos ora contratados, será exercida pelo CONTRATANTE por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para:

- a) comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos objetos contratados, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- b) notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

**Parágrafo Único** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA:** É vedado à CONTRATADA transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

**Parágrafo Único** – Excetua-se do previsto nesta cláusula, na fase da execução dos serviços, que neste caso deverá ser realizado por profissional com habilitação legal perante o respectivo conselho profissional, com a comunicação antecipada ao órgão responsável pela fiscalização do referido contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de CATOLÂNDIA Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

	de de 2022
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1	
Nome: C.P.F.:	
2 Nome:	

## **ATOS OFICIAIS**